



NOTA TÉCNICA 034/2026/ARESC

Reajuste anual das Tarifas do Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura de Itajaí - SEMASA.

Processo Sgpe: 2389/2026

I – INTRODUÇÃO

Os trabalhos de regulação econômica dos serviços de saneamento básico prestados pelo Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura de Itajaí - SEMASA são realizados pela ARESA em sua Diretoria de Regulação Econômica e Normatização (DIREN), a partir da assinatura do Termo de Convênio firmado entre esta Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Santa Catarina (ARESC) e o Município de Itajaí, que é poder concedente dos serviços públicos de saneamento básico nele prestados.

A presente nota técnica foi confeccionada com objetivo de apresentar os resultados do Reajuste Anual das Tarifas de água e esgoto do Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura de Itajaí, conforme necessidade apontada via Protocolo ARESA 2389/2026, no dia 22 de setembro de 2026, conforme contextualizado a seguir.

II – CONTEXTUALIZAÇÃO

Em junho de 2024, foi publicada a Resolução ARESA nº 284/2024 (processo ARESA nº 858/2024), a qual autorizou o reajuste anual e reconheceu ao SEMASA o pleito de saldo decorrente de não aplicação de reajustes tarifários anuais para o prestador, desde 2014, que totalizou o montante de R\$ 51.030.776,38 (valor já atualizado até abril de 2024).

A mesma resolução definiu, em acordo com o prestador, que o montante seria amortizado por meio de cobrança tarifária, aplicando-se o índice de 5% adicional, durante o processo de reajuste de 2025 (IPCA + 5%).

Em novo protocolo, Processo Sgpe 2084/2025, visando mitigar o impacto sobre o consumidor final, a gestão do SEMASA solicitou à ARESA autorização para parcelar esse percentual em duas etapas, conforme previsto na Resolução nº 284 e no Processo nº 0858/2024. Foi proposto pelo prestador que o reajuste de 2025 seja composto pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses (5,35%) acrescido de 2,5%, enquanto os 2,5% restantes



sejam aplicados em 2026, somando-se, também, ao IPCA daquele período, e, partir de 2027, os reajustes anuais voltariam a considerar exclusivamente a variação do IPCA.

Nesse sentido, a Resolução Aresc nº 347/2025 estabeleceu o reajuste de 2025 da concessionária em 8,56% (IRT), resultado do percentual acumulado de 2,5% da primeira parcela e 6,06% da variação do IPCA

III - DOS RESULTADOS

Dentro das prerrogativas que a Lei nº 16.673, de 11 de agosto de 2015, confere à Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - Aresc, em seu artigo 5º e seus incisos, configura-se a de estabelecimento do regime tarifário, de forma a garantir a modicidade das tarifas e o equilíbrio econômico-financeiro das prestações dos serviços concedidos.

Para o cálculo do percentual de reajuste a ser utilizado neste processo, em que pese o pedido realizado pelo Município de Itajaí ter considerado os últimos 12 meses, está sendo considerado o IPCA desde o último reajuste, com o intuito de atualizar monetariamente os valores aplicados na tabela de preços da água e esgoto e na tabela de preços dos serviços prestados pelo SEMASA. O resultado obtido foi de 4,38% (quatro vírgula trinta e oito por cento) conforme tabela 1.

Tabela 1 – IPCA no período de junho de 2025 a agosto de 2026

IPCA			
Ano	Mês	Variação mensal	Variação acumulada
2025	JUN	0,24%	0,00%
2025	JUL	0,26%	0,26%
2025	AGO	-0,11%	0,15%



2025	SET	0,48%	0,63%
2025	OUT	0,09%	0,72%
2025	NOV	0,18%	0,90%
2025	DEZ	0,33%	1,24%
2026	JAN	0,33%	1,57%
2026	FEV	0,70%	2,28%
2026	MAR	0,88%	3,18%
2026	ABR	0,67%	3,87%
2026	MAI	0,58%	4,47%
2026	JUN	0,16%	4,64%
2026	JUL	0,07%	4,71%
2026	AGO	-0,32%	4,38%

IV - CONSIDERAÇÕES

A aplicação do reajuste tarifário correspondente ao IPCA acumulado desde o último reajuste (junho/2025), no percentual de **4,38%**, mostra-se adequada e necessária neste momento, a fim de evitar nova defasagem entre a última atualização, conforme solicitado. A adoção desse reajuste, aliada à proposta de parcelamento do adicional de 5% — dividido em duas parcelas de **2,5%** para os anos de 2025 e 2026 — reforça o compromisso da gestão com a modicidade tarifária e a recomposição gradual das perdas acumuladas em exercícios anteriores, conforme previsto na Resolução nº 284/2024 e no



Processo nº 0858/2024. Assim, o índice de reajuste acumulado perfaz o montante de **6,99%**, composto pela aplicação sucessiva da segunda parcela de 2,50% e da variação inflacionária de 4,38%, conforme demonstrado na fórmula abaixo:

$$(1 + 4,38\%) \times (1 + 2,5\%) - 1 = 6,99\%.$$

Portanto, o Índice de Reposicionamento Tarifário – IRT do SEMASA é de **6,99%**, a ser aplicado de forma linear a todas as categorias e faixas de consumo.

[assinado digitalmente]

Cintia Guimarães da Cunha Pimentel

Gerente de Gestão de Tarifas

[assinado digitalmente]

Guilherme Mauzer Casarotto

Gerente de Normatização

[assinado digitalmente]

Marnio Sebastião Graciosa

Gerência de Ativos e Contabilidade Regulatória

De acordo,

[assinado digitalmente]

Gilmar Cardoso

Diretor de Regulação Econômica e Normatização



Assinaturas do documento



Código para verificação: **5MTX5E78**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CINTIA GUIMARÃES DA CUNHA PIMENTEL** (CPF: 036.XXX.039-XX) em 28/09/2026 às 16:32:11
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/03/2019 - 12:18:00 e válido até 13/03/2119 - 12:18:00.
(Assinatura do sistema)

✓ **MARNIO SEBASTIÃO GRACIOSA** (CPF: 432.XXX.809-XX) em 28/09/2026 às 16:36:08
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:47:39 e válido até 13/07/2118 - 14:47:39.
(Assinatura do sistema)

✓ **GILMAR CARDOSO** (CPF: 910.XXX.789-XX) em 28/09/2026 às 17:13:38
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/08/2023 - 14:59:23 e válido até 30/08/2123 - 14:59:23.
(Assinatura do sistema)

✓ **GUILHERME MAUZER CASAROTTO** (CPF: 050.XXX.089-XX) em 28/09/2026 às 18:39:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:02:38 e válido até 13/07/2118 - 14:02:38.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/QVJFU0NfMTMxMDIfMDAwMDIzODIfMjM4OV8yMDI2XzVNVFg1RTc4> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **ARESC 00002389/2026** e o código **5MTX5E78** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Resolução ARESN Nº 427, de 07 de outubro de 2026

Reajuste anual das Tarifas do Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura de Itajaí - SEMASA.

Processo Sgpe: ARESN 2389/2026

A Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARESN, no uso de suas atribuições legais, e no disposto no Inciso II do Art. 4º e no Art. 23º da Lei Ordinária nº 16.673, de 11 de agosto de 2015, e:

CONSIDERANDO que o Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura de Itajaí – SEMASA, conforme documentos constantes do Processo ARESN nº 2084/2025, apresentou o Ofício nº 314/2025, por meio do qual formulou pleito de reajuste tarifário referente ao período de maio de 2024 a junho de 2025 e requereu o parcelamento do saldo de **R\$ 51.030.776,38**, mediante a aplicação de percentual adicional de **2,5% sobre as tarifas**, pelo período de dois anos;

CONSIDERANDO a Resolução ARESN nº 347/2025, que concedeu reajuste tarifário ao Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura de Itajaí – SEMASA;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a aplicação do percentual de **6,99%** (seis vírgula noventa e nove por cento) sobre as as tarifas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e da tabela de preços dos serviços e infrações do Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura de Itajaí - SEMASA.

§ 1º Do percentual autorizado no caput, **4,38%** (quatro vírgula trinta e oito por cento) corresponde ao reajuste tarifário com base no IPCA acumulado no período de junho de 2025 a agosto de 2026, conforme Nota Técnica ARESN nº 034/2026,

§ 2º A parcela remanescente do percentual autorizado no caput corresponde à incidência da segunda parcela do adicional previsto na Resolução ARESN nº 0347/2025 e no Processo ARESN nº 0858/2024, referente ao reequilíbrio tarifário autorizado.

§ 3º A Nota Técnica ARESN nº 034/2026, contendo quatro páginas, é parte integrante desta Resolução.



Art. 2º O reajuste a ser aplicado pelo município de Itajaí incidirá sobre as tarifas de água e esgotamento sanitário, de serviços e de infrações vigentes de forma linear, após 30 dias da publicação desta resolução.

Art. 3º Após aplicação do reajuste, as tabelas tarifárias corrigidas deverão ser encaminhadas para a DIREN/ARESC no prazo de 30 dias.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 07 de outubro de 2026

(Assinado Digitalmente)

Gilmar Cardoso

Diretor de Regulação Econômica e Normatização

(Assinado Digitalmente)

Ademir Izidoro

Diretor de Saneamento Básico e Recursos Hídricos

(Assinado Digitalmente)

Eduardo Nobuyuki Usuy

Diretor de Administração e Finanças

(Assinado Digitalmente)

Silvio Cesar do Santos Rosa

Diretor de Energia Gás e Recursos Minerais

(Assinado Digitalmente)

Daniel Krause

Diretor de Transporte

(Assinado Digitalmente)

João Carlos Grando

Presidente da ARES



Assinaturas do documento



Código para verificação: **XAM75K92**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **GILMAR CARDOSO** (CPF: 910.XXX.789-XX) em 08/10/2026 às 10:55:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/08/2023 - 14:59:23 e válido até 30/08/2123 - 14:59:23.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ADEMIR IZIDORO** (CPF: 292.XXX.299-XX) em 08/10/2026 às 12:27:47
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/10/2023 - 13:20:52 e válido até 04/10/2123 - 13:20:52.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **SILVIO CESAR DOS SANTOS ROSA** (CPF: 295.XXX.129-XX) em 08/10/2026 às 12:55:28
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:08:37 e válido até 13/07/2118 - 15:08:37.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **EDUARDO NOBUYUKI USUY** (CPF: 100.XXX.419-XX) em 08/10/2026 às 15:33:45
Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/05/2024 - 12:15:53 e válido até 09/05/2124 - 12:15:53.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JOÃO CARLOS GRANDO** (CPF: 563.XXX.399-XX) em 08/10/2026 às 17:37:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/12/2021 - 10:43:34 e válido até 09/12/2121 - 10:43:34.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **DANIEL KRAUSE** (CPF: 910.XXX.509-XX) em 09/10/2026 às 16:13:44
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/08/2019 - 13:28:28 e válido até 29/08/2119 - 13:28:28.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/QVJFU0NfMTMxMDIfMDAwMDIzODIfMjM4OV8yMDI2X1hBTTC1Szky> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **ARESC 00002389/2026** e o código **XAM75K92** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA EXTRATO DIGITAL DE PUBLICAÇÃO



Código de Verificação

Publicado em: 15/10/2026 | Edição: 22861 | Matéria nº: 1234749

RESOLUÇÃO ARES N° 427

Reajuste anual das Tarifas do Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura de Itajaí - SEMASA.
Processo Sgpe: ARES 2389/2026

A Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARES, no uso de suas atribuições legais, e no disposto no Inciso II do Art. 4º e no Art. 23º da Lei Ordinária nº 16.673, de 11 de agosto de 2015, e:

CONSIDERANDO que o Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura de Itajaí - SEMASA, conforme documentos constantes do Processo ARES nº 2084/2025, apresentou o Ofício nº 314/2025, por meio do qual formulou pleito de reajuste tarifário referente ao período de maio de 2024 a junho de 2025 e requereu o parcelamento do saldo de **R\$ 51.030.776,38**, mediante a aplicação de percentual adicional de **2,5% sobre as tarifas**, pelo período de dois anos;

CONSIDERANDO a Resolução ARES nº 347/2025, que concedeu reajuste tarifário ao Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura de Itajaí - SEMASA;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a aplicação do percentual de **6,99%** (seis vírgula noventa e nove por cento) sobre as as tarifas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e da tabela de preços dos serviços e infrações do Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura de Itajaí - SEMASA.

§ 1º Do percentual autorizado no caput, **4,38%** (quatro vírgula trinta e oito por cento) corresponde ao reajuste tarifário com base no IPCA acumulado no período de junho de 2025 a agosto de 2026, conforme Nota Técnica ARES nº 034/2026,

§ 2º A parcela remanescente do percentual autorizado no caput corresponde à incidência da segunda parcela do adicional previsto na Resolução ARES nº 0347/2025 e no Processo ARES nº 0858/2024, referente ao reequilíbrio tarifário autorizado.

§ 3º A Nota Técnica ARES nº 034/2026, contendo quatro páginas, é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º O reajuste a ser aplicado pelo município de Itajaí incidirá sobre as tarifas de água e esgotamento sanitário, de serviços e de infrações vigentes de forma linear, após 30 dias da publicação desta resolução.

Art. 3º Após aplicação do reajuste, as tabelas tarifárias corrigidas deverão ser encaminhadas para a DIREN/ARES no prazo de 30 dias.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 07 de outubro de 2026

Gilmar Cardoso

Diretor de Regulação Econômica e Normatização

Ademir Izidoro

Diretor de Saneamento Básico e Recursos Hídricos

Eduardo Nobuyuki Usuy

Diretor de Administração e Finanças

Silvio Cesar do Santos Rosa

Diretor de Energia Gás e Recursos Minerais

Daniel Krause

Diretor de Transporte

João Carlos Grandó

Presidente da ARES



Assinaturas do documento



Código para verificação: **WW3572CH**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **FUNDO DE MATERIAIS PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIA** (CPF: 433.XXX.709-XX) em 16/10/2026 às 10:13:18
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 18/02/2026 - 13:43:39 e válido até 18/02/2027 - 13:43:39.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/QVJFU0NfMTMxMDIfMDAwMDIzODIfMjM4OV8yMDI2X1dXMzU3MkNI> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **ARESC 00002389/2026** e o código **WW3572CH** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.